



Índice

Decretos	1
Portarias	2
Aviso de Licitação	3
Atas.....	5
Resoluções.....	6
Comunicados.....	16

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SA/nº 1236/15, de 17 de setembro de 2015.

Abre crédito suplementar-anulação de dotação no valor de R\$ 380.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 6.516, de 01 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

20 - AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CRICIÚMA - ASTC

Projeto Atividade:2.201–Manutenção da Diretoria Administrativa, Financeira, Patrimonial e

Terminais Urbanos e Rodoviários

024-4.4.90.00.00.00.00 0100 - Aplicações Diretas.....R\$380.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 380.000,00

Art.2º A suplementação a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

20 - AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CRICIÚMA - ASTC

Projeto Atividade:2.201–Manutenção da Diretoria Administrativa, Financeira, Patrimonial e

Terminais Urbanos e Rodoviários

021-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 - Aplicações Diretas.....R\$380.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 380.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 17 de setembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR HÜBBE PACHECO - Diretor Presidente da ASTC

ACF/erm.

Portarias

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

P O R T A R I A Nº 039/FAMCRI/2015

Concede gratificação por frequência a curso de aperfeiçoamento.

O PRESIDENTE, no cumprimento de suas atribuições legais e de conformidade com o § 4º, do art. 11, da Lei Complementar nº 013, de 20.12.99, Decreto nº 738/SA/2000, de 17.08.2000, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação por frequência a cursos de aperfeiçoamento, aos servidores municipais abaixo relacionados:

	Processo	Nome do Servidor	Matricula	Cargo	Horas Deferidas
01	6995	Everton Pires Silva	89	Engenheiro Químico	300

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de setembro de 2015.

Gelson Hercilio Fernandes

Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI

Aviso de Licitação

Pregão Presencial

Governo Municipal de Criciúma

MODALIDADE: Pregão Presencial 214/PMC/2015

OBJETIVO: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, nos **serviços de funilaria de pintura**, para manutenção da frota de veículos leves e caminhões do 9º BPM do município de criciúma. CONVÊNIO: PMC/CONV. TRANSITO/PMSC, PMC/CONV. POL. MILITAR(053/2014) e PMC/CONV. RADIO PATRULHA(003/2015).

DATA DE ABERTURA: Dia 05 de outubro de 2015 às 17:00h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 12:30 as 18:30 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0072, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br

Criciúma, 22 de setembro de 2015.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 213/PMC/2015

OBJETIVO: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na **manutenção mecânica** da frota de veículos leves e caminhões do 9º BPM do município de criciúma. CONVÊNIO: PMC/CONV. TRANSITO/PMSC, PMC/CONV. POL. MILITAR(053/2014) e PMC/CONV. RADIO PATRULHA(003/2015).

DATA DE ABERTURA: Dia 05 de outubro de 2015 às 15:30h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 12:30 as 18:30 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0072, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br

Criciúma, 22 de setembro de 2015.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 212/PMC/2015

OBJETIVO: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na **manutenção mecânica, funilaria e pintura** da frota de motocicletas do 9º BPM do município de Criciúma. CONVÊNIO: PMC/CONV. TRANSITO/PMSC, PMC/CONV. POL. MILITAR(053/2014) e PMC/CONV. RADIO PATRULHA(003/2015).

DATA DE ABERTURA: Dia 05 de outubro de 2015 às 14:00h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 12:30 as 18:30 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0072, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br

Criciúma, 22 de setembro de 2015.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 022/FCC/2015

OBJETIVO: Registro de Preços para locação, com montagem e instalação, de forma parcelada, de tendas e palcos, para realização de eventos culturais, no município de Criciúma-SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 06 de outubro de 2015 às 14:00h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0072, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br

Criciúma, 22 de setembro de 2015.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA

FMS – Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 050/FMS/2015

OBJETIVO: Registro de preços de Órteses e Próteses, para aquisições futuras, no atendimento a pessoas carentes do Fundo Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 07 de outubro de 2015 às 14:00h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 12:30 as 18:30 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0072, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br

Criciúma, 22 de setembro de 2015.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA

Atas

Registro de Preços Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 033/PMC/2015

Modalidade: Pregão Presencial 193/PMC/2015

Objeto: Registro de preços de peças para aquisições futuras, na manutenção mecânica da frota de veículos leves.

Fornecedores Registrados: 03 (três).

Assinatura: 16/09/2015

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 850.000,00

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.criciuma.sc.gov.br.

Resoluções

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 049/2015

Aprova o Manual para a I Eleição Unificada dos Conselhos Tutelares de Criciúma.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme, *ad referendum*, deste Conselho,

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Manual para a I Eleição Unificada dos Conselhos Tutelares de Criciúma, em anexo.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 22 de setembro de 2015.

Otávio Nunes Neto
Presidente do CMDCA
(Gestão 2013-2015)

Manual para a I Eleição Unificada dos Conselhos Tutelares.

Das disposições preliminares.

1- A eleição acontecerá em 04 de outubro de 2015, das 08h00min às 17h00min, por meio de sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município.

2 - Poderão votar os eleitores devidamente cadastrados no Tribunal Regional Eleitoral até 04 de julho de 2015.

3- A eleição acontecerá no Ginásio Municipal de Esportes Ir. Walmir Antônio Orsi, sito a Rua Domênico Sônego, s/nº, Bairro Santa Bárbara.

Das mesas receptoras de votos.

4- As mesas receptoras estarão divididas de acordo com as letras do alfabeto.

5- Constituirão as mesas receptoras de votos três (03) mesários.

6- É facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a nomeação de eleitores para apoio logístico no local de votação, em número e pelo período que deliberarem, para atuar como auxiliares dos trabalhos eleitorais junto aos locais de votação e cumprir outras atribuições a critério do CMDCA.

7- Não poderão ser nomeados para compor as mesas receptoras de votos, bem como para atuar no apoio logístico no local de votação:

a) Os candidatos aos Conselhos Tutelares e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e bem assim o cônjuge e/ou companheiro;

b) Pessoas menores de 18 anos de idade.

8- Na mesma mesa receptora de votos é vedada a participação de parentes em qualquer grau ou de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada.

9- O Prefeito do Município nomeará os membros que comporão as mesas receptoras de votos e os que atuarão como apoio logístico

10- A Comissão Eleitoral deverá instruir os mesários e os que atuarão no apoio logístico sobre o processo de votação, em treinamento específico que acontecerá no dia 28 de setembro de 2015 das 08h00min. as 12h00min no auditório do Bairro da Juventude.

Do local de votação.

11- O local designado para funcionamento das mesas receptoras é o Ginásio Municipal de Esportes Ir. Walmir Antônio Orsi, sito a Rua Domênico Sônego, s/nº, Bairro Santa Bárbara.

12- As mesas receptoras ficarão dispostas em oito salas devidamente organizadas em ordem alfabética para acolher os eleitores, conforme fluxo estabelecido no layout em anexo.

Da preparação do local de votação.

13- As urnas serão lacradas na reunião do dia 28 de setembro de 2015 na presença de trabalhadores, Conselheiros de Direitos, candidatos e fiscais.

14- A Ata do procedimento de lacre das urnas deverá registrar os seguintes dados:

a) Data, horário e local de início e término das atividades;

b) Nome e qualificação dos presentes;

c) Quantidade de urnas lacradas e número do lacre.

15- A Comissão Eleitoral organizará o local de votação previamente, alocação das mesas receptoras de votos, disposição das urnas de lona e exposição da listagem dos candidatos que participam do processo eleitoral.

Do material de votação.

16- O CMDCA encaminhará para as mesas receptoras de votos, o seguinte material:

a) Lista dos eleitores aptos a votar;

b) Formulário Ata da mesa receptora de votos, conforme modelo fornecido pelo CMDCA;

c) Almofada de carimbo, visando a coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

d) Canetas esferográficas e papéis necessários aos trabalhos;

e) Envelopes para remessa à Comissão Organizadora dos documentos relativos à mesa de recepção de votos;

f) Exemplar no Manual para a I Eleição Unificada e do Edital da Eleição.

Das providências preliminares da votação.

17- No dia marcado para a votação, às 07h00min, os componentes da mesa receptora verificarão se o local de votação está em ordem, bem como se os fiscais dos candidatos estão no local de votação.

18- Os mesários substituirão o presidente, de modo que haja sempre quem responda pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a Ata da mesa receptora de votos.

19- O presidente deverá estar presente ao ato de abertura e de encerramento das atividades, salvo por motivo de força maior, comunicando o impedimento ao CMDCA pelo menos 24 horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, aos membros da Comissão Eleitoral, se o impedimento se der no curso dos procedimentos de votação.

20- Não comparecendo o Presidente até às 07h30min, assumirá a presidência o primeiro mesário e, na sua falta ou impedimento, o segundo mesário.

21- A integridade e o sigilo do voto deverão ser assegurados.

Das atribuições dos membros da mesa receptora de votos.

22- Compete aos membros da mesa receptora de votos, no que couber:

- a) Verificar as credenciais dos fiscais dos candidatos;
- b) Autorizar os eleitores a votar;
- c) Resolver imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- d) Manter a ordem, para o que disporá de força pública necessária;
- e) Comunicar a Comissão Organizadora as ocorrências cujas soluções dele dependerem;
- f) Receber as impugnações dos fiscais dos candidatos concernentes à identidade do eleitor, fazendo-as constar em Ata;
- g) Fiscalizar a distribuição de senhas;
- h) Zelar pela preservação da cabine de votação;
- i) Identificar o eleitor;
- j) Distribuir aos eleitores, às 17 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
- k) Lavrar a ata da mesa receptora de votos, na qual anotarão, durante os trabalhos, as ocorrências que se verificarem;
- l) Registrar o comparecimento dos mesários.

Dos trabalhos de votação.

23- O presidente da mesa receptora de votos, às 08h00min, declarará iniciada a votação.

24- Os membros da mesa receptora de votos e os fiscais dos candidatos, munidos da respectiva credencial, deverão votar depois dos eleitores que já se encontravam presentes no momento da abertura dos trabalhos, ou no encerramento da votação.

25- Terão preferência para votar os eleitores maiores de 60 anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes, considerada a ordem de chegada na fila de votação.

26- Só serão admitidos a votar os eleitores cujos nomes estiverem cadastrados a seção.

27- Para votar o eleitor deverá apresentar documento oficial com foto e título de eleitor.

28- São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

a) Carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

b) Carteira Nacional de Habilitação.

29- Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na mesa receptora enquanto o eleitor estiver votando.

30- Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da mesa receptora de votos, não sendo o CMDCA obrigado a fornecê-los.

31- O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente ao CMDCA.

a) O Presidente da mesa receptora de votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, assinalar a cédula de votação.

b) A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá estar a serviço do CMDCA e/ou candidatos e seus fiscais.

c) A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência de que trata o item 31 deverá ser consignada em Ata.

32- O eleitor com deficiência visual, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente ao CMDCA, podendo esta, inclusive, assinalar a cédula de votação.

33- Serão observados, na votação, os seguintes procedimentos:

a) O eleitor, ao apresentar-se na seção e antes de adentrar o recinto da mesa receptora de votos, deverá postar-se em fila;

b) Admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação e título de eleitor à mesa receptora de votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos;

c) O componente da mesa receptora localizará no cadastro de eleitores de urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

d) Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

e) Em seguida, o eleitor será autorizado a votar;

f) Na cabina de votação, o eleitor irá assinalar com "X" no candidato escolhido;

g) Concluída a votação, serão restituídos ao eleitor os documentos apresentados.

34- Havendo situações não mencionados o fato deverá ser registrados em ata.

Da votação.

35- As cédulas de uso contingente serão confeccionadas em obediência ao modelo definido pelo CMDCA.

36- O CMDCA fará entregar ao presidente da mesa receptora de votos, mediante recibo, as cédulas de uso contingente.

37- Serão observadas, na votação por cédulas, no que couber, o seguinte:

- a) Identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar as cédulas após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-la na urna;
- b) Entrega das cédulas abertas ao eleitor, devidamente rubricadas pelo mesário da seção;
- c) O eleitor será convidado a se dirigir à cabina para assinalar qual o candidato de sua preferência e dobrar a cédula;
- d) Ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada aos mesários, sem nelas tocar, se não foi substituída;
- e) Se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu; se não quiser retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência e, nesse caso, ficará o eleitor retido pela mesa receptora de votos e à sua disposição até o término da votação, ou até que lhe devolva as cédulas rubricadas que dela recebeu;
- f) Se o eleitor, ao receber as cédulas, ou durante o ato de votar, verificar que se acham rasuradas ou de algum modo viciadas, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, as inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, devolvendo aos mesários a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;
- g) Após o depósito da cédula na urna, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Do encerramento da votação.

38- O recebimento dos votos terminará às 17h00min do horário local, desde que não haja eleitores presentes na fila de votação da seção eleitoral.

39- As 17h00min do dia da votação, o presidente da mesa receptora de votos fará entregar as senhas a todos os eleitores presentes, começando pelo último da fila e, em seguida, os convidará a entregar seus documentos de identificação, para que sejam admitidos a votar.

40- A votação continuará na ordem decrescente das senhas distribuídas, sendo os documentos de identificação devolvidos ao eleitor logo que tenha votado.

41- Encerrada a votação, o presidente da mesa receptora de votos adotará as providências previstas no item 22 e finalizará a Ata da mesa receptora de votos, da qual constará:

- a) O nome dos membros da mesa receptora de votos que compareceram;
- b) As substituições e nomeações realizadas;
- c) O nome dos fiscais que acompanharam o processo eleitoral;
- d) A causa, se houver, do retardamento para o início da votação;
- e) O número total, por extenso, dos eleitores da seção que compareceram e votaram.
- f) O motivo de não terem votado os eleitores que compareceram, se houver;
- g) Os protestos e as impugnações apresentados, assim como as decisões sobre eles proferidas, tudo em seu inteiro teor;
- h) A razão da interrupção da votação, se tiver havido, o tempo da interrupção e as providências adotadas;
- i) A ressalva das rasuras, emendas e entrelinhas porventura existentes na lista de votação e na Ata da mesa receptora de votos, ou a declaração de não existirem.

Da fiscalização perante as mesas receptoras.

42- Cada candidato poderá indicar até três (03) fiscais, mantendo-se a ordem no local de votação.

43- A escolha de fiscal não poderá recair em menor de 18 anos de idade ou em quem, já faça parte da mesa receptora.

44- O fiscal deverá ser cadastrado pelo candidato que representa, até o dia 25 de setembro do corrente ano, na Secretaria Executiva do CMDCA, sito à Rua Maestro Jacó, 55, Bairro Michel, Criciúma (ANEXO).

45- As credenciais dos fiscais serão expedidas exclusivamente pelo CMDCA.

46- Os candidatos, os fiscais e o representante do Ministério Público serão admitidos pelas mesas receptoras a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, inclusive sobre a identidade do eleitor.

Da polícia dos trabalhos eleitorais.

47- Ao presidente da mesa receptora de votos e ao CMDCA caberá a polícia dos trabalhos eleitorais.

48- Somente poderão permanecer no recinto da mesa receptora os seus membros, um fiscal e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor, mantendo-se a ordem do local de votação.

49- O presidente da mesa receptora, que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar do recinto ou do Ginásio quem não guardar a ordem e compostura devidas e estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade eleitoral.

50- Salvo o representante do Ministério Público e a Comissão Eleitoral, nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir em seu funcionamento.

51- A força armada conservar-se-á a até cem metros do local de votação e não poderá aproximar-se do lugar da votação ou nele adentrar sem ordem judicial ou do presidente da mesa receptora.

Dos formulários para a eleição.

52- Os modelos de formulários para a I Eleição Unificada dos Conselhos Tutelares serão definidos pelo CMDCA.

53- Será de responsabilidade do CMDCA a confecção dos seguintes formulários:

a) Listagem dos eleitores aptos a votar;

b) Ata da mesa receptora de votos.

Das cédulas oficiais.

54- Serão confeccionadas, exclusivamente pelo CMDCA, e distribuídas no dia da eleição.

55- A cédula trará a relação dos candidatos deferidos dispostos em ordem alfabética e com local para assinalar a opção escolhida pelo eleitor.

Da apuração e totalização da eleição.

56- A escrutinação dos votos será de responsabilidade dos Conselheiros de Direito do CMDCA.

57- Não podem ser escrutinadores os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge e/ou companheiro (a).

58- A contagem dos votos será feita ao término da votação.

59- Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Esclarecer as dúvidas referentes ao processo de apuração;
- b) Esclarecer as dúvidas referentes às cédulas.

60- Compete aos escrutinadores:

- a) Proceder a contagem das cédulas;
- b) Abrir as cédulas e nelas apor as expressões “em branco” ou “nulo”, conforme o caso;
- c) Proceder à contagem dos votos;
- d) Elaborar ata das contagens de cada urna;
- e) Elaborar a ata final da eleição.

Da fiscalização.

61- Os fiscais devidamente credenciados poderão acompanhar a contagem dos votos.

62- Não será permitida, durante a contagem dos votos, a presença de mais de um fiscal por candidato.

63- Os fiscais dos candidatos serão posicionados na arquibancada de modo que possam observar diretamente qualquer procedimento realizado, a saber:

- a) A abertura da urna de lona;
- b) A contagem das cédulas;
- c) O desdobramento das cédulas;
- d) A leitura dos votos;
- e) A elaboração da Ata.

Da totalização da eleição.

64- O resultado da eleição será publicado no dia 10 de outubro de 2015, no Diário Oficial do Município, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

Disposições finais

65- As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 6.382/2013, sem prejuízo das demais leis afetas.

66- A classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

67- Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

68- O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

69- O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

70- O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

71- Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexo – Cadastramento de Fiscal.

Nome Completo: _____

Endereço Completo: _____

Telefones de contato: _____

Email: _____

Candidato que representa: _____

Foram entregues os seguintes documentos, em anexo:

() cópia de RG e CPF;

() 1 foto 3 x 4.

Criciúma, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Fiscal

Assinatura do Candidato

Anexo – Ata da mesa receptora de votos.

Seção: (letra do alfabeto)

Aos quatro (04) dias do mês de outubro de 2015, reuniu-se a mesa receptora de votos da seção acima identificada.

Nome dos membros da mesa receptora de votos.

	Identificação	Nº RG
01		
02		
03		

Houve substituição () Não () Sim

Identificação dos nomeados

	Identificação	Nº RG
01		
02		
03		

Fiscais presentes no início dos trabalhos

	Identificação
01	
02	
03	
04	
05	

Número de eleitores votantes (número e por extenso)

Algun eleitor compareceu e deixou de votar() Não () Sim. Por qual motivo:

Houve impugnações () Não () Sim. Quantas: _____

Houve protestos () Não () Sim. Quantas: _____

Detalhamento das ocorrências

Assinatura dos mesários e fiscais.

	Identificação	Assinatura
01		
02		
03		
04		
05		

Anotações diversas.

Assinatura do presidente da mesa receptora de votos: _____

Horário do encerramento: _____

Anexo – Ata do procedimento de lacre das urnas:

Aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro de 2015, no Teatro do Bairro da Juventude, reuniu-se os trabalhadores do processo eleitoral, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, a Comissão Eleitoral e os candidatos aos Conselhos Tutelares e seus fiscais.

	Urna Lacrada	N° do Lacre
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		

09		
10		

	Urna Lacrada	N° do Lacre
11		
12		
13		
14		
15		

16		
17		
18		

19		
20		

	Identificação	Representatividade
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

Assinatura do presidente do CMDCA: _____

Comunicados

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 054/15

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma, torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá ao corte de:

Uma palmeira-imperial (*Roystonea oleracea*, família *Arecaceae*), localizada na Rua Augusto dos Anjos, 36, Bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC.

A árvore supracitada será suprimida, pois trata-se de espécie exótica que atinge grandes alturas, causando riscos à rede elétrica e à vizinhança. Em substituição, o requerente plantará uma árvore nativa.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 23 de Setembro de 2015.

GELSON HERCÍLIO FERNANDES

Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma
